

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

DATA:	04/12/2024
HORA:	9h44
LOCAL:	Por meio de videoconferência
PRESENCAS:	Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos; Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva, membro do Conselho Deliberativo; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos; e Sra. Elvira Mariane Schulz, Coordenadora de Riscos de Investimentos; todos membros no exercício da titularidade do Comitê de Riscos de Investimentos (Coric). Presentes também a Sra. Cristina Araujo Santana, Coordenadora de <i>Compliance</i>, com participação parcial; e a Sra. Anna Rosa Alux Simão, Analista de Previdência Complementar, membras suplentes; a Sra. Mirza Maria Farias Pinto, Analista de Previdência Complementar; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Graciene Valderez Pereira Andrade, Analista de Previdência Complementar.
CONVIDADOS:	Sr. Silvano Costa Barbosa, Coordenador de Informações de Investimentos; Sr. Thales Maia Mendonça, Coordenador de Monitoramento de Investimentos; e Sr. Giovanni Lucas Gondim Oliveira, Analista de Previdência Complementar, todos com participação parcial.

Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

ASSUNTOS DELIBERATIVOS:

1) Ordem do Dia

A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a sequência: 1, 2, 9, 13, 10, 11, 3, 4, 5, 6, 8, 7 e 12.

2) Ata da Reunião Anterior

Não houve.

3) Calendário de Reuniões e Plano Anual de Trabalho CORIC 2025

A Sra. Anna Rosa Simão apresentou proposta de Plano Anual de Trabalho do Comitê de Riscos de Investimentos para o ano de 2025, acompanhada da proposta de calendário de reuniões do colegiado. Os membros do Comitê debateram o assunto, decidiram alterar o item deliberativo “Ateste da conformidade da utilização das metodologias de riscos de investimentos pela Diretoria de Investimentos” para informativo e deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 027: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 24, inciso XIV c/c art. 87 do Regimento Interno da Fundação, recomenda, à Diretoria Executiva, aprovar o Calendário de Reuniões e o Plano de Trabalho do Comitê de Riscos de Investimentos para o ano de 2025, conforme documentos anexos.

4) Relatório Trimestral de Gestão de Riscos - 3º Trimestre 2024

A Sra. Anna Rosa Simão apresentou o Relatório de Gestão de Riscos de Investimentos referente ao 3º trimestre de 2024, que tem por objetivo fornecer informações sobre os riscos associados aos investimentos administrados pela Funpres-Exe, em conformidade com o preconizado na Seção II, do Capítulo II, da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto e deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO nº 005: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 87, inciso XIV, do Regimento Interno da Fundação, resolve aprovar o Relatório de Gestão de Riscos de Investimentos referente ao 3º trimestre de 2024, com posterior encaminhamento à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria e ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, para conhecimento.

5) Cálculo de *rating* interno para instituições bancárias - 1º semestre 2024

A Sra. Mirza Pinto apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 26/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 25 de novembro de 2024, constante do processo SEI nº 03750.001003.000024/2024-74, a atualização da avaliação da situação econômico-financeira de bancos (*rating*) referente a junho de 2024, em conformidade com a Nota Técnica nº 16/2023/CORIN/GECCI/PRESI, de 6 de junho de 2023. Segundo a Analista, não há óbice quanto ao investimento em ativos, sob a ótica de risco de crédito, cujos emissores sejam os bancos b1 dos segmentos S1 e S2 e que tenham *rating* interno nos níveis de 1 a 3, conforme tabela 10 da referida Nota Técnica. A Diretoria de Investimentos deve considerar, dentre outros aspectos, os limites previstos na Resolução CMN 4.994, de 2022, nas Políticas de Investimentos vigentes e na metodologia para avaliação da situação econômico-financeira de bancos antes da aplicação. Deverá avaliar também as características do ativo e as condições de mercado. Adicionalmente, recomenda-se que os investimentos em letras financeiras sejam realizados preferencialmente naquelas que não contenham cláusula de subordinação. Os membros concordaram com a matéria e solicitaram encaminhamento à Diretoria Executiva, para conhecimento.

6) Ateste da conformidade da utilização das metodologias de riscos de investimentos pela Diretoria de Investimentos

A Sra. Mirza Pinto apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 23/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 9 de outubro de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.030304.000014/2024-42, o ateste da conformidade da utilização das metodologias de riscos de investimentos – mercado, liquidez, crédito e sistêmico – pela Diretoria de Investimentos. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto, considerando o item como informativo, tendo em vista a ausência de desconformidade.

ASSUNTOS INFORMATIVOS:**7) Conformidade legal dos investimentos da Diretoria de Investimentos**

Os membros do Comitê tomaram conhecimento do cumprimento regulatório das obrigações referentes ao processo de investimentos.

8) Critérios para avaliação dos investimentos em ativos de emissores privados quanto ao risco de imagem - cronograma de implantação

A Sra. Elvira Schulz apresentou o cronograma de implantação da avaliação dos investimentos em ativos de emissores privados quanto ao risco de imagem. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

9) Controle e monitoramento de limites de Alçadas nas Operações de Investimentos e de Desinvestimentos

O Sr. Thales Mendonça apresentou informações relativas a controle, monitoramento e enquadramento dos limites de alçada das operações de investimento e desinvestimento da Funpresp-Exe referentes ao 3º trimestre de 2024. O monitoramento observa o disposto na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, aprovada por meio da Resolução CD nº 546, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece limites para investimentos e desinvestimentos. O colegiado tomou conhecimento.

10) Acompanhamento de Crédito Privado

O Sr. Silvano Barbosa apresentou informações sobre o acompanhamento do crédito privado referente ao 3º trimestre de 2024. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

11) Radar de Investimentos

O Sr. Silvano Barbosa apresentou o 'Radar de Investimentos' referente a outubro de 2024. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

12) Informes

Não houve informes nesta sessão.

ASSUNTO EXTRAPAUTA DELIBERATIVO:**13) Negociação de Ativo Fora de Valor de Mercado - tunelamento de setembro/2024**

Os Srs. Thales Mendonça e Giovanni Lucas apresentaram, por meio da Nota Técnica nº 21/2024/COMON/GECOI/DIRIN, de 14 de outubro de 2024, constante do Processo SEI nº 03750.010207.000059/2024-16, informações sobre o devido atendimento ao artigo 17 da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a regra de túnel de preços para operações de renda fixa a ser observada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cujo controle é realizado pela Gerência de Controle de Investimentos (Gecoi). Segundo o documento, o Fundo Restrito SANTANDER FUNPRES-EXE realizou 2 (duas) operações de renda fixa – venda da debênture DASAA5 no mês de maio de 2024 e aquisição da letra financeira LF002400OW9 no mês de setembro de 2024 – que não estão em conformidade com os túneis de preços estabelecidos na presente Nota Técnica. O Gestor enviou carta de justificativa para realização da venda de DASAA5 fora do intervalo de referência (Documento SEI nº 0168043). A Gecoi entendeu que a carta está aderente às informações solicitadas no inciso I do § 5º do artigo 17 da Resolução CMN nº 4.994/2022. Entretanto,

foram solicitadas informações adicionais ao Gestor, em especial acerca dos itens estabelecidos nos incisos II e III do mesmo artigo (Documento SEI nº 0168041 e 0176613). Conforme resposta da gestão (Documento SEI nº 0180947) em relação aos referidos incisos, a taxa marcada pelo custodiante S3 CACEIS no dia 05 de agosto de 2024 foi de 5,60%, equivalente à taxa marcada pelo BTG Pactual e a indicativa da ANBIMA, restando confirmado que a operação está também fora do preço de referência utilizado pelo gestor, segundo seu próprio custodiante; e, conforme as informações recebidas (Documento SEI nº 0181963), a XP Investimentos S.A. figura como o intermediário da operação. Considerando-se a baixa materialidade do impacto financeiro, não se vislumbrou necessidade de abertura de processo administrativo contra o Fundo Restrito SANTANDER FUNPRES FICP, contudo entendeu-se recomendável o envio de uma notificação de ocorrência ao Gestor, pela Gerência de Operações Financeiras (GEOF), como fiscal do contrato, para que sejam estabelecidos controles adicionais para o cumprimento integral das regras estabelecidas naquela Resolução. Quanto ao desenquadramento da operação de compra no mercado primário de letra financeira LF002400W9, foram realizadas tratativas junto ao administrador do fundo para coleta de informações e justificativa sobre a aquisição. A taxa efetiva da operação de investimento foi de 0,4%, fora do valor mínimo de 0,445% e máximo de 0,595%, ambos determinados pela ANBIMA. A gestão do fundo informou que utiliza a referência de preços do custodiante S3 Caceis, a qual marcou o preço do ativo no mesmo valor e taxa de sua emissão/aquisição no dia 13/09/2024 (Documento SEI nº 0179290), atendendo ao § 4º e aos incisos I e II do §5º da Resolução CMN nº 4.994/2022. Uma vez que a operação em questão se tratou de aquisição no mercado primário, entendeu-se não serem necessárias informações relativas ao inciso III do §5º e, como o preço praticado estava em linha com o custodiante do Gestor, não se vislumbrou medidas adicionais. Isto posto, esclareceram que as demais operações de setembro de 2024 estão em conformidade com os túneis de preços estabelecidos na referida Nota Técnica. O Comitê tomou conhecimento do assunto e decidiu, na qualidade de Comitê Responsável pela Gestão de Riscos, dar anuência à justificativa do gestor, conforme proposto pela Gecoi, e encaminhar a matéria para conhecimento da Diretoria Executiva, em prosseguimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, encerrou a reunião às 11h48, na qual eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrei e subscrevi esta Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cícero Rafael Barros Dias
Presidente do Comitê

Júlio Alexandre Menezes da Silva
Membro do Comitê

Elvira Mariane Schulz
Membra do Comitê

Rafael Liberal Ferreira de Santana
Membro do Comitê

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Mariane Schulz, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 20/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Coordenadora**, em 06/02/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Alexandre Menezes da Silva, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 06/02/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Liberal Ferreira de Santana, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 06/02/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Rafael Barros Dias, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 26/03/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197046** e o código CRC **079FD6DE**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.001003.000001/2025-41

SEI nº 0197046

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>